



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0322/2026

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro do Ar Hercílio Luz de Florianópolis e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor : Deputado Mário Motta

Relator: Deputado Alex Brasil

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0322/2026, de autoria do Deputado Mário Motta, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro do Ar Hercílio Luz, de Florianópolis, alterando, para tanto o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conforme justificativa apresentada pelo Autor, a entidade tem como finalidade a *"formação cidadã de crianças, adolescentes e jovens, promovendo atividades educativas baseadas nos princípios e valores do movimento escoteiro, com foco no desenvolvimento do caráter, na responsabilidade social, no espírito de liderança, na disciplina, na solidariedade e na formação ética de seus integrantes."*

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de maio de 2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado relator, com base no inciso VI do art.130 do Regimento Interno deste Poder.

Nos autos do Projeto de Lei, encontram-se presentes o CNPJ; a ata da assembleia geral ordinária da eleição e posse da diretoria; o estatuto social; a declaração de funcionamento; a declaração de não remuneração dos membros da diretoria; a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; o relatório de atividades da entidade e a declaração do presidente da entidade atestando formalmente a data da fundação da mesma, bem como a juntada de declaração da União dos Escoteiros do Brasil - UEB.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e

manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à sua regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 0322/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Alex Brasil
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Alexander Brasil
Alves Pereira**, em 14/07/2026, às 16:33.
